

Artigo 1.º

**Objeto**

1 – O presente regulamento visa definir as regras para a atribuição de três bolsas de estudo para frequência dos cursos técnicos superiores profissionais ou de 1º ciclo - licenciatura, do ISLA - Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém (ISLA Santarém) no âmbito do Protocolo estabelecido entre o ISLA Santarém e a Associação Corações com Coroa.

Artigo 2.º

**Âmbito**

São abrangidas pelo presente regulamento jovens raparigas candidatas à frequência de um curso técnico superior profissional ou de 1º ciclo - licenciatura no ISLA Santarém que satisfaçam as condições previstas no artigo 6.º do presente regulamento.

Artigo 3.º

**Número de bolsas**

1 – O ISLA Santarém atribui 3 (três) bolsas de estudos no âmbito deste protocolo.

2 - A bolsa é válida para o número de anos do curso acrescido de mais um desde que a estudante se encontre nas condições previstas no artigo 6.º e não interrompa a sua inscrição no curso.

3 – As bolsas previstas no número anterior podem ser atribuídas nos cursos técnicos superiores profissionais ou nos ciclos de estudo de licenciatura em funcionamento na instituição.

Artigo 4.º

**Valor da bolsa**

1 – A bolsa de estudo cobre na totalidade o valor das propinas do curso a que a estudante se candidata.

2 – A bolsa de estudo atribuída ao abrigo deste regulamento não é cumulativa com qualquer outro tipo de desconto ou vantagem que resulte da aplicação de protocolos que se encontrem em vigor.

Artigo 5.º

**Concurso**

A atribuição da bolsa é feita através do concurso a que se refere o presente regulamento.

Artigo 6.º

**Condições de candidatura**

Pode apresentar-se ao concurso a estudante que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Cursos técnicos superiores profissionais - candidatar-se ao ensino superior através do concurso para candidatos com 12.º ano ou equivalente;

b) Cursos de 1.º ciclo - licenciatura - Candidatar-se ao ensino superior através do concurso nacional de acesso (concurso institucional), ou seja através do 12.º ano e provas de acesso.

GF

a)

1/3

- c) Inscrever-se, no ano letivo a que a bolsa diz respeito, em unidade curriculares que perfaçam 60 ECTS;
- d) Ser do género feminino;
- e) Residir em Portugal;
- f) Encontrar-se numa situação de vulnerabilidade social que comprometa a sua manutenção no sistema de ensino.

#### Artigo 7.º

##### Modo de realização da candidatura

- 1 – A candidatura é apresentada na Associação Corações com Coroa.
- 2 – A candidatura consiste no requerimento de atribuição da bolsa acompanhada da documentação comprovativa da situação da candidata, como sejam:
  - Dados pessoais;
  - Carta de Motivação da candidata;
  - Documento da escola com a indicação dos resultados escolares e faltas do ano anterior;
  - IRS do agregado familiar do ano anterior;
  - Carta de recomendação de um tutor que não familiar.

#### Artigo 8.º

##### Prazo de apresentação da candidatura

Os prazos para apresentação da candidatura são definidos anualmente entre o ISLA e a Associação Corações com Coroa.

#### Artigo 9.º

##### Apresentação da candidatura

Têm legitimidade para efetuar a apresentação da candidatura:

- a) A estudante;
- b) Um/a procurador/a com poderes específicos para esta candidatura;
- c) Sendo a estudante menor, a pessoa que exerça o poder paternal ou tutelar.

#### Artigo 10.º

##### Instrução do processo de candidatura

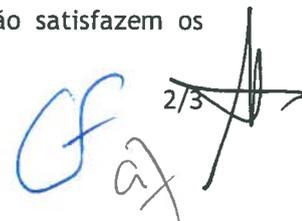
- 1 – A estudante deve preencher o formulário de candidatura disponibilizado pela Associação Corações com Coroa.
- 2 – O formulário de candidatura inclui, designadamente, uma declaração, sob compromisso de honra da estudante referente:
  - a) Aos dados pessoais fornecidos;
  - b) À satisfação das condições previstas para candidatura.

#### Artigo 11.º

##### Exclusão de candidatura

São excluídas do concurso candidatas em relação às quais se verifique que não satisfazem os requisitos a que se refere o artigo 6.º.

GF 2/3



Artigo 12.º

**Atribuição das bolsas**

- 1 – As bolsas são atribuídas tendo em conta os critérios definidos pela Associação Corações Com Coroa.
- 4 – As bolsas são atribuídas anualmente sendo o processo de atribuição da competência dos signatários do presente protocolo ISLA e Associação Corações com Coroa.

Artigo 13.º

**Decisão final**

- 1 - A Decisão final sobre as bolsas a atribuir compete à Associação Corações com Coroa que consultará o ISLA para efeitos de verificação do previsto no presente protocolo.

Artigo 14.º

**Publicação dos resultados**

- 1 – O resultado final, não nominativo, é publicado pela Associação Corações com Coroa e pelo ISLA nos respetivos sítios da internet.

Artigo 15.º

**Aceitação da bolsa**

- 1 – Os formulários e restantes requisitos de candidatura do ISLA serão remetidos pela Associação Corações com Coroa, assim que preenchidos pelas candidatas.

Artigo 16.º

**Cancelamento da atribuição da bolsa**

- 1 – É fundamento para o cancelamento de uma bolsa atribuída:
- a) A desistência da frequência do curso, com ou sem anulação da matrícula e inscrição;
  - b) A desistência da frequência ou anulação de matrícula a unidades curriculares que impliquem o incumprimento do previsto na alínea b) do artigo 6.º.
  - c) O insucesso escolar da bolseira, entendendo-se como tal a não conclusão de cadeiras / disciplinas correspondentes a pelo menos 50% dos créditos do ano lectivo em causa.
- 2 – Verificada uma das situações a que se refere o número anterior, a bolsa é automaticamente cancelada.

Artigo 18.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2017-2018 e manter-se-á enquanto vigorar o protocolo estabelecido entre o ISLA e a Associação Corações com Coroa.



af 13/3